



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Araruama
Gabinete do Prefeito



LEI N° 1278 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.

Câmara m. 23.11.04
a Coordenação, p/ conferir e aprovar
PF

CÂMARA MUN. DE ARARUAMA

Pretaculo sob N° 1639
Livo N° 11 Fls. N° 300
Em 23 / 11 / 04
Encadernação: Gomaína

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE
DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DA
OSTEOPOROSE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Osteoporose, a ser realizado, anualmente, no dia 20 de outubro, data em que se comemora o Dia Mundial da Osteoporose.

Art. 2º - O Dia Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Osteoporose terá por objetivo a realização de programas de conscientização da população de Araruama, na qual será ressaltada a importância do diagnóstico precoce desta doença, quais seus sintomas, formas de tratamento e de prevenção, bem como sobre a forma de convivência com seus portadores.

Art. 3º - Tal data será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal, a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante o Dia Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Osteoporose.

Parágrafo Único - Profissionais com conhecimentos específicos em áreas relativas à questão, serão convidados a participarem da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos a data.

Art. 4º - O Dia Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Osteoporose será incluído no calendário oficial do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2004.

Francisco Ribeiro
"Chiquinho da Atacadão"
Prefeito